
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3478/2025

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17....

I - ...

...
1.5 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
(NR)

II - ...

1.4 Fundo Especial da Procuradoria Geral Município de Rio Negro

V - ...

2.5 Fundo Municipal da Cultura – FMC

...
5.6 Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA

...
7.6 Fundo Municipal do Idoso”

Art. 2º. No art. 17 da Lei nº 1.346/2003, o item referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental - FMSBA passa a ter a numeração 5.5 em substituição à indicação incorreta de 5.6.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:SEC40EFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>